

PORTARIA SUSEP/DIR1 Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA 1 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII, do artigo 19, do Anexo I, da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019, tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e no artigo 18, do Anexo I, da Resolução CNSP nº 330, de 9 de dezembro de 2015, e considerando o que consta do processo Susep nº 15414.630529/2019-86, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o cadastro de SCOR GLOBAL P&C SE, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da França, autorizada pela Susep a operar como ressegurador eventual no Brasil, nos termos da Portaria SUSEP/DIRAT n. 27, de 7 de julho de 2011.

Art. 2º Informar que SCOR SE, ressegurador admitido, sucedeu a SCOR GLOBAL P&C SE em todos os direitos e obrigações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR LINS DA ROCHA LOURENÇO

PORTARIA SUSEP/DIR1 Nº 46, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA 1 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII, do art. 19, do Anexo I, da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, no artigo 18 do Anexo I da Resolução CNSP nº 330, de 9 de dezembro de 2015, e o que consta do Processo Susep nº 15414.601837/2021-19, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SUSEP/DIR1 Nº 23, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, que suspendeu o cadastro de AXA FRANCE IARD, sociedade organizada e existente de acordo com leis da França, cadastrada junto à SUSEP como ressegurador eventual, restabelecendo assim o cadastro concedido por meio da Portaria SUSEP nº 4.944, de 23 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR LINS DA ROCHA LOURENÇO

PORTARIA SUSEP/DIR1 Nº 47, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA 1 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII, do art. 19 do Anexo I da Resolução CNSP n.º 374, de 28 de de agosto de 2019, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 18 do Anexo I da Resolução CNSP n.º 330, de 09 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep n.º 15414.604774/2021-52, resolve:

Art. 1º Cadastrar a nova denominação social de SOMPO JAPAN NIPPONKOA INSURANCE INC., ressegurador eventual cadastrado junto à Susep por meio da Portaria Susep n.º 3.105, de 26 de novembro de 2008, que passa a ser denominado SOMPO JAPAN INSURANCE INC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR LINS DA ROCHA LOURENÇO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 403, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.862, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.611557/2021-19, resolve:

Art.1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da ALM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ nº 23.694.731/0001-80, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de junho de 2021:

I - eleição de administradores; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.056, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201815822	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 839/873, - ATÉ 969/970, CENTRO, JABOTICABAL/SP
2	201818023	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA RAUL MACHADO, 134, VILA QUEIROZ, LIMEIRA/SP
3	201900844	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	RUA DO PRÍNCIPE, 526, CAMPUS UNIVERSITÁRIO-UNICAP, BOA VISTA, RECIFE/PE

PORTARIA Nº 1.057, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201901771	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	70 (setenta)	Faculdade de Botucatu	ESCOLA UNIVERSITARIA DE BOTUCATU E REGIAO LTDA	AVENIDA PAULA VIEIRA, 542, BAIRRO VILA EMA, VILA JAHU, BOTUCATU/SP
2	201902961	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE XV DE AGOSTO	FACULDADES XV DE AGOSTO LTDA - EPP	AVENIDA XV DE AGOSTO, 1210,, CENTRO, SOCORRO/SP

